

# Lei nº 413

P.L. 002/85

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no município e das outras providências."

A Câmara Municipal de Moema, no dia de hoje, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Licia a Prefeitura Municipal de Moema, autorizada a assinar "Carta-Preço" com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º - Licia o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de R\$ 342.964, (Trezentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e um cruzeiros), pagáveis a vista e R\$ 3.086.644 (Três milhões oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), acrescidos de R\$ 524.324 (Quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros) a título de correção monetária.

pagáveis em 12 meses em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 300.914 (Trezentos mil novecentos e quatorze cruzeiros), vencíveis 30 dias após a assinatura da "Carta-Convênio", a ser firmada, para execução do serviço nela discriminada, mediante utilização da anuidade de cotas de ICM - Imposto sobre a circulação de mercadorias.

Parágrafo único - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, caberá providenciar o recolhimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o executivo municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Inesma 19 de  
Março de 1985.

Preito Municipal - *Ruana*